



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 38/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022

PROCESSO N° 1370.01.0050001/2021-95

PARECER ÚNICO DE LICENÇA PRÉVIA + LICENÇA DE INSTALAÇÃO + LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 38/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	SLA 5523/2021	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LP + LI + LO	VALIDADE DA LICENÇA: Vinculada ao Certificado de LOC nº 3835/2021, válido até 24/06/2031.

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Uso Insignificante de Água Subterrânea (poço tubular).	42505/2020	Certidão nº 217797/2020
Retificação de Portaria de outorga de Barramento com Regularização de Vazão.	52982/2021	Parecer Técnico para deferimento
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)	Processo SEI nº 1370.01.0050001/2021-Para deferimento 95	

EMPREENDEDOR:	Luiz Fernando Gonçalves e Outros	CPF:	316.540.101-20
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba.	CPF:	316.540.101-20
MUNICÍPIO:	Santa Fé de Minas/MG	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y	16º 35' 17,96" S	LONG/X	45º 53' 44,99" O
--	--------------	------------------	---------------	------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco			BACIA ESTADUAL:	Rio Urucuia



UPGRH:	SF8 – Bacia do Rio Urucuia	SUB-BACIA: Córrego da Extrema
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DE AMPLIAÇÃO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.	4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda.	CNPJ: 20.540.782/0001-69	
Uldiele Oliveira Riguetti, Engenheira Ambiental	CREA MG 221.773/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:	
Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 111/2021	11/11/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2	
Cláudia Beatriz O. A. Versiani – Analista Ambiental	1.148.188-4	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1.224.757-3	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0	
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0	
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8	
Izabella Christina Cruz Lunguinho – Gestora Ambiental Jurídico	1.401.601-8	
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sorandra Oliveira Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Izabella Christina Cruz Lunguinho, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 13/04/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44898097** e o código CRC **2BA30C1E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050001/2021-95



PARECER nº 38/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2022

PROCESSO SEI Nº 1370.01.0050001/2021-95

1. RESUMO

O empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba, empreendedor Luiz Fernando Gonçalves e Outros, está localizado na zona rural do município de Santa Fé de Minas/MG. Atualmente o empreendedor possui regularização ambiental (Certificado LOC nº 3835/2021) para as seguintes atividades: silvicultura e agricultura com plantio de eucalipto em área de 320,17 hectares e culturas anuais em 785,06 hectares; produção de carvão vegetal de origem nativa com produção nominal de 6.561,3 mdc/ano; produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada com produção nominal de 5.504,24 mdc/ano; barragem de irrigação com área ocupada de 26,4 hectares e; extração de cascalho com área da jazida de 1,37 hectares.

Em 05/11/2021 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo 5523/2021, Solicitação nº 2020.08.01.003.0001366, para ampliação do empreendimento na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), na fase de LP + LI + LO. As atividades que o empreendedor pleiteia a ampliação são: culturas anuais (228,5 ha) e barragem de irrigação para agricultura (25,19 ha).

Conforme a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado na classe 4 devido ao potencial poluidor/degradador "Grande" da atividade de barragem de irrigação (G-05-02-0).

O processo foi instruído com a apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), sob a responsabilidade técnica de Uldiele Oliveira Riguetti, Engenheira Ambiental, CREA MG 221.773/D, consultoria Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda.

No dia 11/11/2021 foi realizada fiscalização/vistoria técnica no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 111/2021) a fim de subsidiar a análise da ampliação das atividades. Posteriormente, no dia 29/11/2021 foram solicitadas informações complementares, via SLA, sendo todas respondidas satisfatoriamente, dentro do prazo acordado.

A água utilizada na área de apoio (escritório, dormitório, oficina, área de abastecimento/lavagem de veículos, cantina e alojamentos) provém de captação em poço tubular regularizada com Certidão de Uso Insignificante. Toda água captada para a irrigação das culturas anuais (soja, milho e feijão) por meio de pivôs centrais é de origem de um barramento (objeto de ampliação) com regularização de vazão construído no Córrego Extrema. A retificação da portaria de outorga deste barramento foi analisada em concomitância com o processo de licenciamento e tem parecer favorável ao deferimento.

Conforme planta planimétrica georreferenciada apresentada, o empreendimento é composto por nove matrículas contíguas, totalizando uma área de 2.709,95 ha, sendo que 562,8718 ha correspondem à



área de reserva legal, um percentual de no mínimo 20% de sua área total.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento. Foram verificados dois biodigestores e um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio para tratamento de todo efluente sanitário gerado. Os efluentes oleosos são direcionados para caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Quanto aos resíduos sólidos, estes são armazenados temporariamente em baias segregadas até que sejam destinados para locais ambientalmente regularizados.

Desta forma, a equipe técnica e jurídica da Supram Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de licença para ampliação do empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba, do empreendedor Luiz Fernando Gonçalves e Outros.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico

O empreendimento em pauta é composto por nove registros de imóveis e está situado no município de Santa Fé de Minas/MG. As áreas foram adquiridas em momentos distintos entre os anos de 2011 e 2014.

As regularizações de abertura de áreas ocorreram de acordo com o planejamento econômico (o empreendimento já operou com AAC-Autorização Ambiental de Funcionamento), até que atingiu um patamar, onde por iniciativa do empreendedor, entendeu-se por bem unificar o empreendimento, sendo requerida a LOC.

Em 15/09/2020 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), a solicitação para Licença de Operação Corretiva (LOC), Processo Administrativo 3835/2020, sendo concedida (Certificado LOC nº 3835/2021) pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), em reunião do dia 24/06/2021.

Em 05/11/2021 foi formalizado o processo 5523/2021, objeto de análise deste parecer, solicitando licença concomitante (LP+LI+LO) para ampliação das atividades de culturas anuais e barragem de irrigação.

A SUPRAM NM realizou fiscalização no empreendimento no dia 11/11/2021 (Auto de Fiscalização nº 111/2021) com o objetivo de dar continuidade a análise do processo de ampliação. Após a fiscalização, foram solicitadas informações complementares via SLA, sendo todas apresentadas no prazo acordado e



qualitativamente satisfatórias.

2.2. Caracterização do empreendimento

A Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba possui uma área total de 2.709,95 ha (conforme levantamento planimétrico) e está localizada no município de Santa Fé de Minas, norte de Minas Gerais. Conforme pode ser verificado na tabela abaixo, a propriedade é composta por nove matrículas contíguas.

Tabela 01: Relação das áreas registradas

Imóvel	Matrícula	Área registrada (ha)
Faz. São José	3.438	277,4696
Faz. Santa Cruz	3.440	182,9600
Faz. São José	3.441	96,5200
Faz. Santa Cruz	3.476	200,0000
Faz. Santa Cruz	3.595	193,0188
Faz. Santa Cruz	3.596	249,8712
Faz. Sambaíba – Gleba 1	3.683	499,8922
Faz. Sambaíba – Gleba 2	3.684	102,8792
Faz. Sambaíba – Gleba 3	3.685	927,9210
	TOTAL	2.730,5320

Fonte: EIA

A divergência entre a área total registrada em relação à área levantada dos imóveis é de cerca de 1%, e isso corre em função de métodos de levantamento utilizados à época dos registros. Cabe ressaltar que a área de reserva legal mínima de 20% da área total das propriedades está adequada, sendo proporcional à área maior.

Abaixo é apresentada tabela e figura com mapa detalhando todo o uso e ocupação do solo da propriedade, pós concessão da licença de ampliação, se deferida.



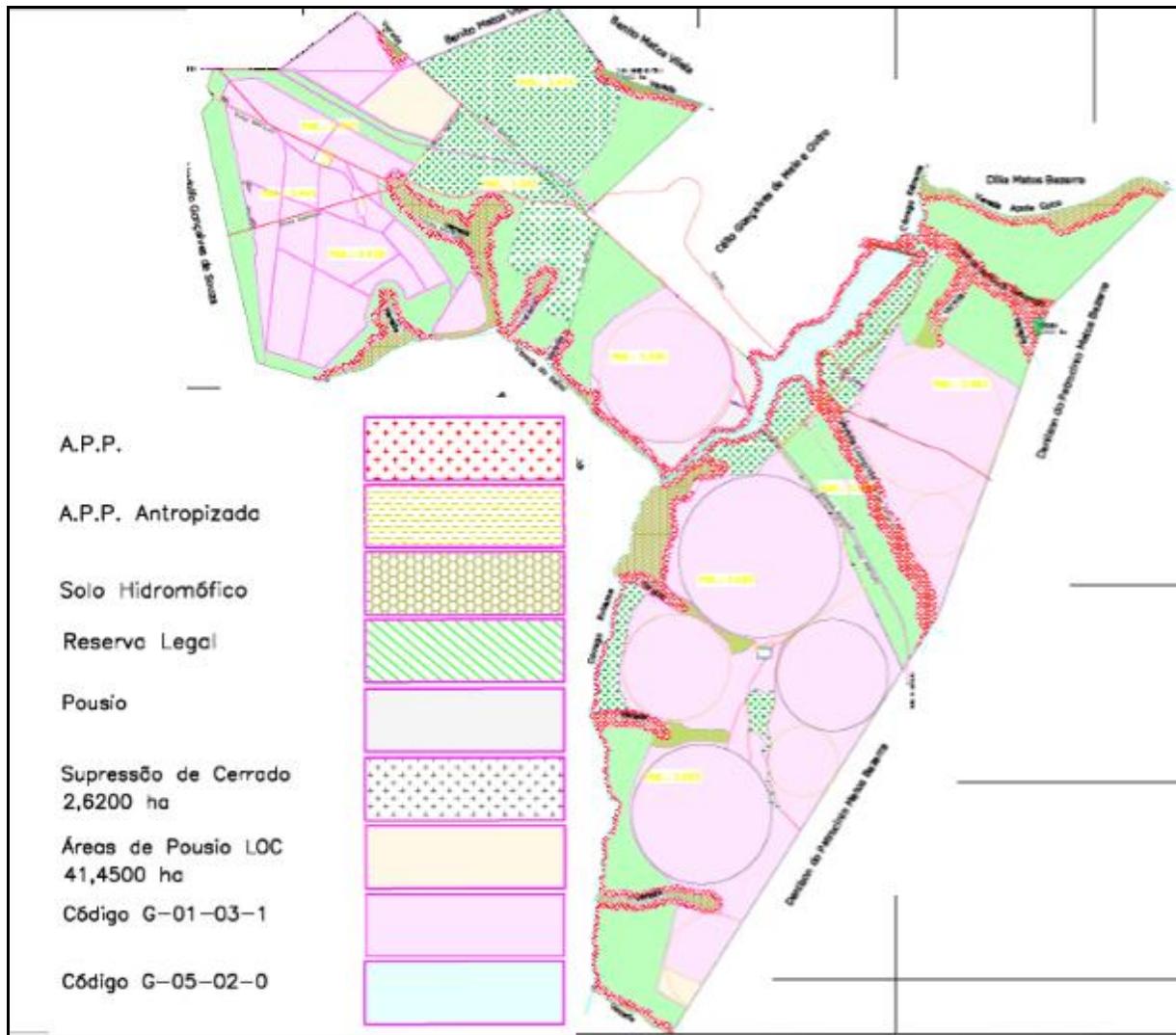
Tabela 02: Levantamento topográfico do uso e ocupação do solo, considerando as atividades que serão ampliadas.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	USO DO SOLO
Pousio	21,7100 ha
Piscinão	0,6500 ha
Área irrigada	752,45 ha
Área de sequeiro	261,8435 ha
Área Irrigada/Sequeiro Total	1.014,2935 ha
Eucalipto	320,1700 ha
Sede e estruturas	3,92700 ha
Solo hidromórfico	108,9700 ha
Barragem	27,1900 ha
Cerrado	363,3066 ha
Reserva Legal	563,1963 ha
Cascalheira	1,3700 ha
APPs	230,5864 ha
Total	2.709,9514 ha

Fonte: EIA.



Figura 01: Mapa Uso e ocupação do Solo do empreendimento com as ampliações das atividades.



Fonte: Relatório de Informação Complementar Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba/Luiz Fernando Gonçalves e Outros



No processo de regularização da LOC (Certificado nº 3835) foram regularizadas as seguintes atividades: culturas anuais e silvicultura (1.105,23 ha), produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (5.504,24 mdc/ano); produção de carvão vegetal de origem nativa /aproveitamento do rendimento lenhoso (6.561,3 mdc/ano); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (26,4 ha); e extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias (1,37 ha).

A área de apoio é constituída pelas seguintes instalações: escritório, dormitório, oficina, área de abastecimento/lavagem de veículos, galpão de agrotóxicos, cantina, alojamentos, locais para armazenamento de resíduos e área de abastecimento de agrotóxicos.

Na análise do processo de regularização da LOC foi verificado que todas estas áreas possuem sistemas para mitigação de impactos, a saber: sistemas de tratamento de efluente domésticos nos pontos de geração; banheiro químicos para as frentes de trabalho e; oficina e lavador/abastecimento de veículos construídos em alvenaria com cobertura, piso impermeabilizado e drenagens direcionadas para caixas separadoras de água e óleo (CSAO). Quanto à gestão dos resíduos sólidos, foram verificados equipamentos de coleta e baias para o armazenamento temporário dos resíduos gerados até a sua destinação final.

Toda água utilizada na área de apoio é proveniente de um poço tubular equipado com laje sanitária, hidrômetro e horímetro. O poço encontra-se regularizado com Certidão de Uso Insignificante, uma vez que o volume diário é de aproximadamente 10 m³.

Em consulta à plataforma digital da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE-Sisema) verificou-se que o empreendimento não se sobrepõe a áreas com restrições ambientais.

No processo administrativo nº 3835/2020, que concedeu a Licença de Operação Corretiva, o empreendedor apresentou declaração e estudo constando informações de que o empreendimento não ocasiona ou poderá ocasionar eventual impacto em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou em área onde



ocorra a necessidade de remoção de população atingida, em consonância com o Art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016.

2.3. Descrição das atividades a serem ampliadas

- Ampliação da barragem de irrigação (G-05-02-0)

O empreendimento possui projeto para ampliação do barramento já existente, que atualmente possui uma área de 26,4 hectares e será ampliada para 51,5900 hectares, ou seja, um aumento de 25,1900 hectares.

Da mesma forma como se encontra o barramento atual, a ampliação contemplará tubulação de fundo em cota mínima para o controle e regularização da vazão residual e vertedouros de extravasamento de cheias na extremidade do barramento

Todas as características hidráulicas referentes ao barramento, tais como, vertedouros, comportas e descargas de fundo, estão descritos no processo de outorga que está sendo analisando concomitantemente a este processo de licenciamento.

Conforme informações prestadas pelo empreendedor, todo material que será utilizado no alteamento do barramento existente será de área de empréstimo que será inundada posteriormente ao enchimento do barramento.

- Ampliação da atividade de culturas anuais (G-01-03-1)

Atualmente, o empreendimento desenvolve a atividade de culturas anuais com uma área total de 785,7935 hectares, sendo 360,00 ha em área irrigada via três equipamentos de pivôs centrais e 425,7935 ha em área de sequeiro. Ainda é desenvolvida a atividade de silvicultura em uma área de 320,1700 hectares.

Conforme informado no RCA, o empreendedor pretende converter toda a sua área de silvicultura para culturas anuais até o ano de 2024. Ressalta-se que esta conversão de culturas não é passível de regularização, uma vez que estão enquadradas no mesmo código da DN Copam nº 217/2017 (G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto



horticultura).

Para a ampliação pleiteada no processo em pauta, o empreendedor pretende aumentar sua a atividade de culturas anuais em 228,50 ha, sendo 198,20 ha em área suprimida recentemente (DAIA nº 0036316-D) e o restante em áreas de pousio que já estão sendo limpas.

Desta forma, com a ampliação da atividade e futura conversão de cultura, o empreendimento terá em operação na atividade de culturas anuais um total de 1.334,46 hectares.

Com o aumento da capacidade do barramento, está sendo projetada a implantação de seis equipamentos de irrigação do tipo pivôs e um incremento de 392,45 ha de área irrigada. Desta forma, após a ampliação, a área total irrigada será de 752,45 hectares, sendo que as principais culturas desenvolvidas na propriedade serão o feijão, milho, soja, milheto e sorgo.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Como já discutido nesse parecer, a ampliação em pauta está localizada na Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba, a qual foi objeto de estudos primários considerados no escopo do EIA/RIMA apresentado no processo SLA nº 3835/2020. Esses estudos subsidiaram a elaboração do Parecer Único da SUPRAM NM nº 64/2021 que sugeriu o deferimento da licença ambiental para o empreendimento. Este processo foi analisado e julgado na 53ª Reunião Ordinária da CAP em 24/06/2021, com ratificação da sugestão de deferimento.

Dessa forma, o empreendedor utilizou-se dos dados do diagnóstico ambiental realizado na área ampliada, obtidos nos levantamentos para elaboração do EIA/RIMA.

3.1 Unidades de Conservação

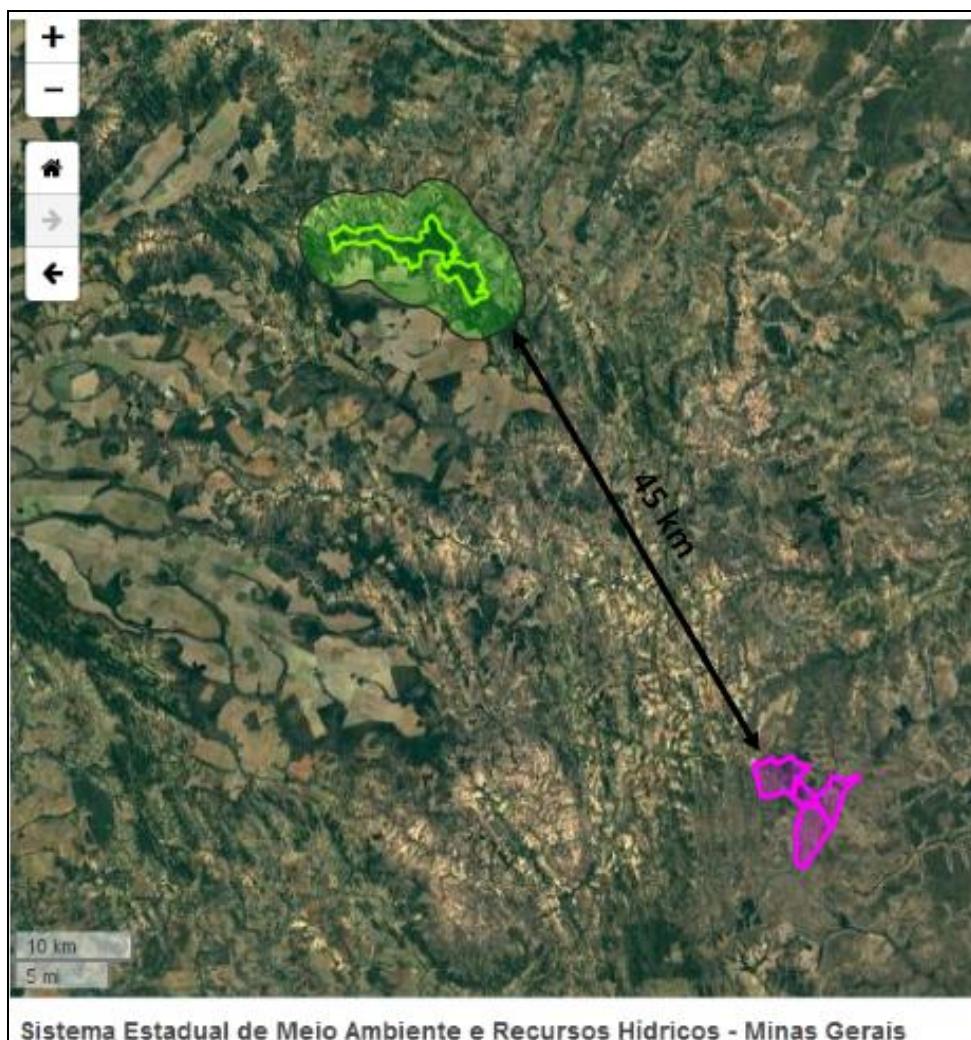
O empreendimento não se encontra dentro de Unidade de Conservação (UC) ou



Zona de Amortecimento (ZA). De acordo com o IDE-Sisema, a UC mais próxima é o Parque Estadual de Sagarana, estando a um raio de aproximadamente 45 Km do empreendimento.

De acordo com a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 428/2010, empreendimentos com significativos impactos ambientais que estejam locados acima de uma faixa de 03 Km dos limites da UC, cuja zona de amortecimento não esteja estabelecida, ficará dispensado de autorização de órgão responsável pela administração da UC.

Figura 02: Localização do Parque Estadual Sagarana em relação ao empreendimento.



Fonte: IDE-Sisema.



3.2 Recursos Hídricos

Conforme já informado neste parecer, toda demanda hídrica necessária as atividades do empreendimento são supridas por duas captações, sendo uma subterrânea e outra superficial. Abaixo seguem os dados destas captações:

- Captação de água subterrânea por meio de poço tubular (latitude 16°35'17,6" e longitude 45°53'45,3") para atendimento de toda demanda das áreas de apoio. Apresentou Certificado de Registro de Uso Insignificante nº 217797/2020 para captação de 5 m³/h, durante 2 horas/dia, para fins de consumo humano e dessedentação de animais.
- Captação de 0,9375 m³/s, 10 horas/dia e média de 14 dias/mês em um barramento com regularização de vazão no Córrego Extrema (latitude 16°35'40,3" e longitude 45°50'56,1") para ampliação da área irrigada de 360 ha para 752,35 ha via pivôs centrais. Para viabilizar a ampliação da área irrigada o empreendedor formalizou processo de retificação da Portaria de Outorga nº 01249/2017, sendo os parâmetros a serem retificados:
 - Área inundada do barramento: passando de 26,40 ha para 51,59 ha.
 - Volume total acumulado: passando de 671.000,00 m³ para 1.815.050,00 m³.
 - O projeto também prever alteração na vazão, horas de captação, dias e meses.

O processo de retificação de portaria (SEI nº 1370.01.0042123/2021-80) foi analisado em concomitância com o processo de licença ambiental em pauta e tem parecer favorável ao deferimento.

3.3 Fauna

No processo formalizado com EIA/RIMA, foi apresentado Relatório de Inventariamento da Fauna realizado na Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba, São José e Santa Cruz, localizada no município de Santa Fé de Minas/MG, a partir de campanhas realizadas no período seco e chuvoso, conforme solicitação constante no FOB nº 306593/2018.



A vegetação remanescente da Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba apresenta as seguintes fitofisionomias: cerrado, veredas, matas, campos e floresta estacional decidual e semidecidual e, sendo as áreas antropizadas formadas por áreas de lavoura e plantio de eucalipto. Neste estudo de inventariamento da fauna da Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba foram abordados os seguintes grupos da fauna: entomofauna, avifauna, herpetofauna, mastofauna e ictiofauna.

ENTOMOFAUNA

Devido à grande diversidade de insetos presente no bioma Cerrado e a complexidade taxonômica dos grupos, o presente estudo buscou abranger apenas invertebrados das ordens Hymenoptera (família Formicidae) e Coleoptera. Segundo os responsáveis pelo estudo, estes dois grupos foram escolhidos pois atuam como bioindicadores da qualidade do solo, degradação ambiental e da diversidade de outros invertebrados. A identificação dos exemplares foi realizada utilizando a chaves presentes na literatura científica.

A amostragem da entomofauna foi realizada em duas campanhas, uma no período de 19 a 22 de setembro para a estação seca e, outra de 12 a 15 de dezembro para a estação chuvosa, todas do ano de 2019. Foram efetuadas em 4 pontos amostrais pré-determinados de acordo com as fitofisionomias presentes. Cada campanha foi realizada durante quatro dias, utilizando-se métodos combinados de amostragem, passivos e ativos (*pitfall* terrestre e aéreo, pinças e puçás), para acessar a riqueza, abundância e diversidade da fauna de insetos.

Foram observadas, nas duas campanhas de amostragem, 23 espécies e uma abundância de 1.734 indivíduos pertencente à família Formicidae representada por 12 gêneros. O gênero Camponotus apresentou o maior número de espécies (10 espécies). Em relação a ordem Coleoptera, foi observada nas duas campanhas de amostragem uma riqueza de 33 espécies e uma abundância de 81 indivíduos, contando com 18 famílias. A família Carabidae e Scarabidae (5 espécies cada) apresentaram o maior número de espécies, seguido por Chrysomelidae (4 espécies). A riqueza da mirmecofauna correspondeu a 53% da estimada por Jackknife 1, enquanto a riqueza da coleopterofauna correspondeu a 76% da estimada pelo mesmo estimador.



Foram observadas variações tanto na riqueza quanto na composição de espécies de formigas e besouros entre as unidades amostradas e tais variações podem ser explicadas pela heterogeneidade ambiental e históricos de usos antrópicos. A heterogeneidade ambiental permite a associação de algumas espécies a determinados tipos de habitats resultando em um maior turnover de espécies. Apesar de nenhuma das espécies observadas durante essa campanha estar classificada em qualquer nível de ameaça de extinção, os invertebrados que ocorrem no cerrado brasileiro ainda são pouco conhecidos, mas estimativas sugerem uma riqueza em torno de 90.000 espécies, o que ressalta a importância da realização de estudos mais detalhados e a longo prazo para o bioma.

Os resultados apresentaram uma diversidade baixa na área do empreendimento, no entanto o Cerrado é um dos *hotspots* para a conservação da biodiversidade mundial e nos últimos 35 anos mais da metade dos seus dois milhões de km² originais foram cultivados com pastagens plantadas e culturas anuais. Este fato demonstra a necessidade da manutenção da biodiversidade, que além de tudo, pode trazer benefícios na produção alimentícia, tanto na produção quanto ao consumo final do alimento. A preservação das fitofisionomias do Cerrado dentro da fazenda garante a manutenção de importantes funções ecológicas. Os principais impactos esperados sobre a entomofauna são a perda e a fragmentação de habitats. A poluição de corpos hídricos (atingindo principalmente estágios larvais) e a poluição luminosa (atingindo adultos alados) também podem impactar significativamente alguns grupos. Os esforços de mitigação e controle da perda e da fragmentação de habitats, da poluição hídrica, além do salvamento de fauna são de extrema importância na manutenção da diversidade dos grupos de insetos.

ICTIOFAUNA

O empreendimento avaliado se encontra dentro da sub-bacia do Rio Urucuia. As metodologias utilizadas para o inventariamento da ictiofauna da Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba foram redes de emalhar e covos. As redes foram armadas ao entardecer e retiradas na manhã seguinte, permanecendo no mínimo doze horas. Os covos foram armados durante a manhã e periodicamente verificados. Indivíduos capturados que não puderam ser identificados na hora, foram eutanasiados com



uma solução eugenol em uma concentração de 1mg/L. Estes indivíduos foram depositados no laboratório de zoologia da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Foram escolhidos 3 pontos amostrais para serem avaliados

As duas campanhas de inventariamento para ictiofauna permitiram a captura de 630 indivíduos de 5 espécies. As espécies são pertencentes a duas ordens (Characiformes e Siluriformes) e quatro famílias (Characidae; Crenuchidae; Erythrinidae; Heptapteridae). O empreendimento apresentou uma baixa riqueza de espécies da ictiofauna, aquelas encontradas são generalistas e suportam a ação antrópica. Os pontos de amostragem adotados no estudo tiveram maior foco em ambiente lêntico, representado principalmente por um barramento presente no empreendimento. É relevante a inclusão de novos pontos de amostragens nas outras áreas com recursos hídricos de modo a avaliar a possível presença de outras espécies.

O inventariamento da Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba demonstrou baixa riqueza da ictiofauna, em que as espécies amostradas são generalistas e frequentemente encontradas em ambientes antropizados. O empreendimento possui apenas veredas que deságuam no Córrego Extrema que não tiveram unidades amostrais avaliadas e que podem resultar no diagnóstico de novas espécies. Para tanto, o programa de monitoramento de ictiofauna deverá prever adensamento de unidades amostrais para que o grupo seja melhor avaliado.

HERPETOFAUNA

O levantamento de dados primários da herpetofauna foi realizado em duas campanhas, sendo a primeira entre os dias 19 a 22 de setembro para a estação seca e de 12 a 15 de dezembro para a estação chuvosa, ambas no ano de 2019. Para a realização das amostragens do grupo supracitado foi obtido previamente a Autorização de Manejo de Fauna Terrestre nº 10274/2019 pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas (SUPRAM NM). A metodologia utilizada foi a busca ativa, vocalização, encontro ocasional e entrevistas.

Os *status* de ameaça foram avaliados segundo a Lista de Espécies da Fauna Ameaçadas de Minas Gerais do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM,



2010), a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2018) e a Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN Red List, 2018-2019).

Por meio dos dados obtidos pelo levantamento bibliográfico, indicou-se a possibilidade de ocorrência de 52 espécies de anfíbios, sendo 51 da ordem Anura e uma de Gymnophiona para o Norte. Para o grupo dos répteis foram apontadas a potencial ocorrência de 50 espécies de répteis para a área de estudo, distribuídas em 11 famílias. Os dados primários obtidos durante o inventário da herpetofauna contabilizaram 17 espécies, distribuídas em 13 espécies de anfíbios, representadas por 5 famílias e 4 espécies de répteis, representadas por 3 famílias. Entretanto, a maior elevação da curva durante a estação seca pode-se justificar devido a amostragem ter sido realizada no período de transição entre a estação seca e chuvosa, outro fato observado foi que indivíduos juvenis de *Boana albopunctata* e de *Rhinela diptycha* só foram observados na primeira campanha e já na segunda campanha só foram amostrados indivíduos adultos.

Nenhuma das espécies de anuros e répteis registradas encontra-se ameaçadas de extinção segundo as últimas listagens feitas em nível nacional (ICMBio 2018), estadual (COPAM 2010) e global (IUCN 2018/2019). Foram encontradas duas espécies endêmicas *Barycholos ternetzi* e *Dendropsophus rubicundulus*.

MASTOFAUNA

Para inventariamento da mastofauna foram realizadas campanhas de coletas de dados no período de 19 a 22 de setembro para a estação seca e de 12 a 15 de dezembro para a estação chuvosa, todas do ano de 2019, totalizando 2 campanhas de coleta e esforço de amostragem de aproximadamente 90 horas, entre coletas diurnas e noturnas. Para a coleta de dados foram selecionadas cinco áreas e para registro da mastofauna. Nas referidas campanhas foram aplicados métodos de observação direta e indireta das espécies além de entrevistas, observação oportunística, armadilhamento fotográfico, observação em estradas e de vestígios.



A mastofauna diagnosticada na Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba foi composta por 28 espécies, distribuídas em 17 famílias, incluindo 4 espécies obtidas através de dados secundários. Verificou-se que das 28 espécies de mamíferos, inclusive àquelas obtidas através de dados secundários, 9 espécies estão listadas com algum grau de ameaça: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (Raposa-do-campo), *Ozotoceros bezoarticus* (Veado-campeiro), *Priodontes maximus* (Tatu-canastra), *Leopardus pardalis* (Jaguatirica), *Puma concolor* (Onça-parda), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira), *Tapirus terrestris* (Anta) e *Pecari tajacu* (Cateto). Ressalta-se, mais uma vez, que a espécie *Priodontes maximus* foi registrada através de dado secundário, não sendo possível a confirmação através de dados primários. Medidas de manejo que priorizem a conservação das espécies ameaçadas serão adotadas em programas de monitoramento específico para estes fins. Estes programas devem considerar as premissas estabelecidas nos Planos de Ação Nacional (PANs) para as espécies que o possuam.

Destaca-se também que as metodologias adotadas subestimam o diagnóstico de pequenos mamíferos e quiropterofauna. Estes mamíferos possuem papéis fundamentais na manutenção de ambientes ao realizarem trabalhos ecológicos como por exemplo, polinização e dispersão de sementes bem como controle biológico de pragas e doenças. Será recomendado também a inclusão de formas de monitoramento da mastofauna de pequeno porte e quiropterofauna no programa de monitoramento proposto a este grupo.

AVIFAUNA

A metodologia aplicada neste trabalho foi dada através da somatória de dados preexistentes para a região de forma a identificar espécies bioindicadoras tanto de qualidade de habitats quanto de perturbações potenciais na área do estudo e a realização de coleta de dados primários em campo, obedecendo a sazonalidade climática do bioma, visando uma amostragem nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento com o objetivo de identificar presença e ausência de espécies chaves para análise do ambiente. Foram aplicados dois métodos distintos de levantamento ecológico e complementares: 1 – por censos pontuais de



observação direta realizados entre as 6h até 11h, e entre 15h até 20h, totalizando 10 horas diárias de busca ativa, obtendo listas simples pelo modelo de “Listagem de Mackinnon”, e 2 – atribuição de pontos de escuta e captura de sons produzidos pelas aves (bioacústica) por meio de equipamento de gravação de áudio, em casos específicos.

A localidade do empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba fica entre áreas prioritárias de conservação da biodiversidade no estado de Minas Gerais, segundo a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). Para avaliação quanto ao status de conservação, respeitou-se a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais (COPAM, 2010), Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (MMA, 2018) e Lista Vermelha Internacional de Espécies Ameaçadas (IUCN, 2020).

Os dados obtidos em campo resultaram na identificação de 196 espécies, pertencentes a 51 famílias. As famílias com maiores riquezas foram Tyrannidae (28 espécies) e Thraupidae (27 espécies), e as espécies mais abundantes em número de indivíduos foram Thraupidae, Tyrannidae e Icteridae. A riqueza observada compreendeu a 85% da estimada por *Jackknife 1* e 93% da riqueza estimada pelo *Bootstrap*. Foram registradas 7 espécies endêmicas do Cerrado durante todo o estudo, sendo elas o Papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), Fura-barreira (*Clibanornis rectirostris*), Soldadinho (*Antilophia galeata*), Gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*), Cigarra do-campo (*Neothraupis fasciata*), Bandoleta (*Cypsnagra hirundinacea*) e Batuqueiro (*Saltatricula atricollis*).

Foram registradas 5 espécies enquadradas em alguma categoria de ameaça, sendo a *Rhea americana* enquadrada como quase ameaçada pela IUCN, *Crax fasciolata* enquadrada como vulnerável a nível estadual, *Ara ararauna* enquadrada como vulnerável a nível estadual, *Alipiopsitta xanthops* enquadrada como quase ameaçada pela IUCN e o *Sporophila angolensis* enquadrado a nível nacional como criticamente em perigo.

Diante da análise do levantamento da fauna, a SUPRAM NM sugeriu em seu parecer (PU nº 64/2021) as seguintes condicionantes:



- *Condicionante 02:* Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, Ictiofauna (com adensamento de unidades amostrais contemplando todos os tipos de recursos hídricos no empreendimento) e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF-Autorização para Manejo de Fauna emitida para Licença.
- *Condicionante 03:* Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional (PAN) estabelecido.
- *Condicionante 04:* Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica com apresentação de relatórios anuais.
- *Condicionante 05:* Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X - Termo de Referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade - disponível no site do IEF-Instituto Estadual de Florestas.

Todas as condicionantes sugeridas foram ratificadas pela CAP, conforme podem ser verificadas na LOC nº 002/2020.

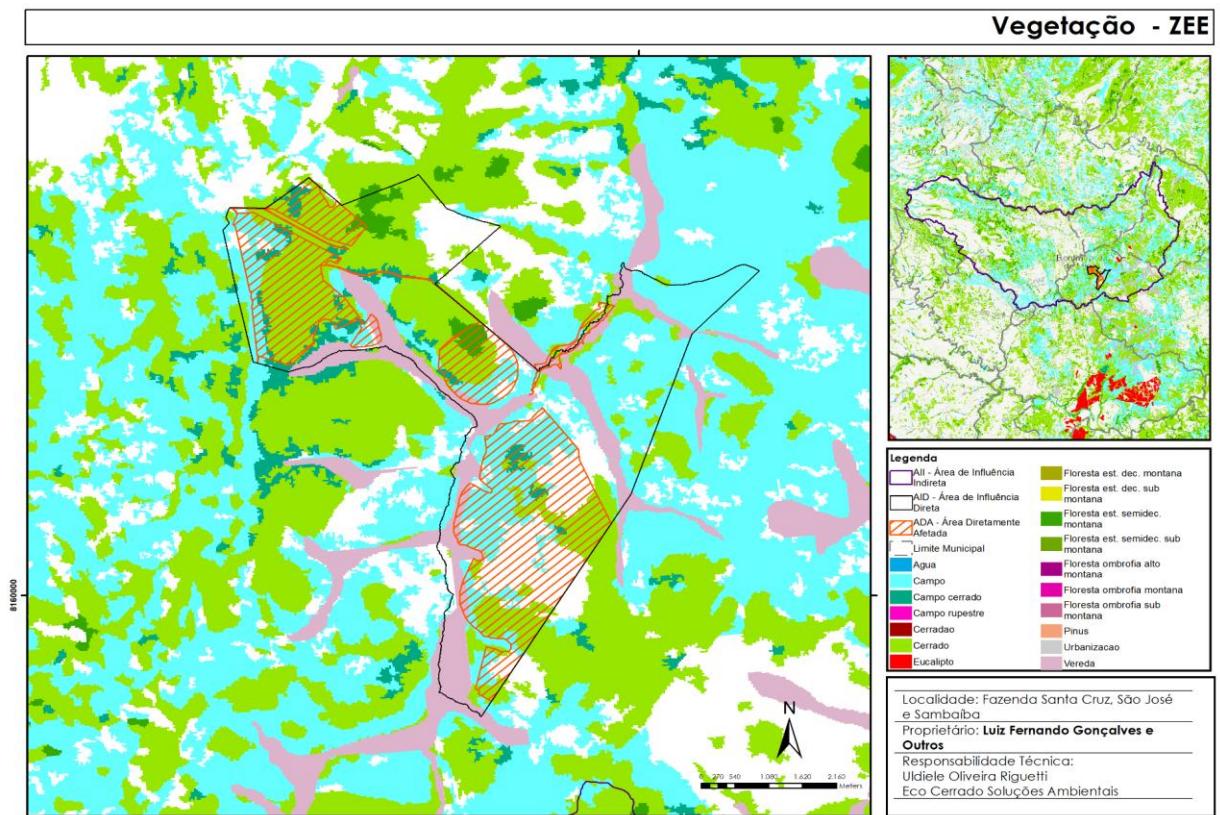
Destaca-se que todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna deverão ser apresentados conforme estabelecido no Anexo X - Termo de referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade.

3.4 Flora

A propriedade está inserida dentro das delimitações do Bioma Cerrado conforme mapa de Biomas disponível no sitio eletrônico IDE-Sisema. O empreendimento está localizado no norte mineiro, onde este bioma é predominante. Dentre as fitofisionomias encontradas no empreendimento estão presentes: o Cerrado *Stricto sensu*, áreas de campos, veredas e Mata Ciliar.



Figura 03: Vegetação.



Fonte: Estudos EIA.

O empreendimento fez a conversão do uso do solo com a intervenção em vegetação nativa para uso agrosilvipastoril na última década. As autorizações foram concedidas conforme Documentos Autorizativos de Intervenção Ambiental emitidos pelo IEF-Instituto Estadual de Florestas – DAIA. Nº 0032329-D, 0026975-D, 0034014-D, 0036316-D e 0030494-D e AIA Corretivo SEI nº 1370.01.0027506/2021-4.

3.5 Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanentes (APP)

O empreendimento possui uma área total de 2.730,5320 ha. Deste total 562,8718 ha são destinados a compor a área de reserva legal sendo 482,1872 ha averbados a margem do registro e 80,6846 ha propostos via Cadastro Ambiental Rural (CAR) para as áreas que não possuem reserva averbada no registro. A área de reserva legal atende os 20% mínimo exigido por lei conforme relação a seguir.



Tabela 03: Áreas de Reserva Legal. RL

Matrícula	Comarca	Área Registrada (ha)	RL Registrada (ha)	RL CAR (ha)
3.476	São Romão – MG	200,0000	0,00	80,6846
3.440	São Romão – MG	182,9600	34,4000	-
3.441	São Romão – MG	96,5200	25,0000	-
3.595	São Romão – MG	193,0188	0,00	-
3.438	São Romão – MG	277,4696	60,0000	-
CAR MG-3157609-177.12A0.4518.4AEF.8D53.C447.6D88.5579				
3.596	São Romão – MG	249,8712	50,0000	
CAR: MG-3157609-589.2752.9150.418A.B500.FE03.6421.53F8				
3.683	São Romão – MG	499,8922	137,8570	
3.684	São Romão – MG	102,8792	59,6727	
3.685	São Romão – MG	927,9210	115,2575	
CAR: MG-3157609-FE7.9692.E411.441B.92E2.56FF.A2BE.5AE3				
Total:	2.730,5320	482,1872	80,6846	

Foram apresentados três Cadastros Ambientais Rurais que contemplam todos os imóveis que compõe o empreendimento sendo:

Referente às matrículas 3.440, 3.476, 3.441, 3.595 e 3.438, Fazenda Santa Cruz/São José – Registro no CAR: MG-3157609-6177.12A0.4518.4AEF.8D53.C447.6D88.5579, data de cadastro: 16/09/2014 14:05:49, com área total de 953,7855 ha e reserva legal de 200,0846 ha.

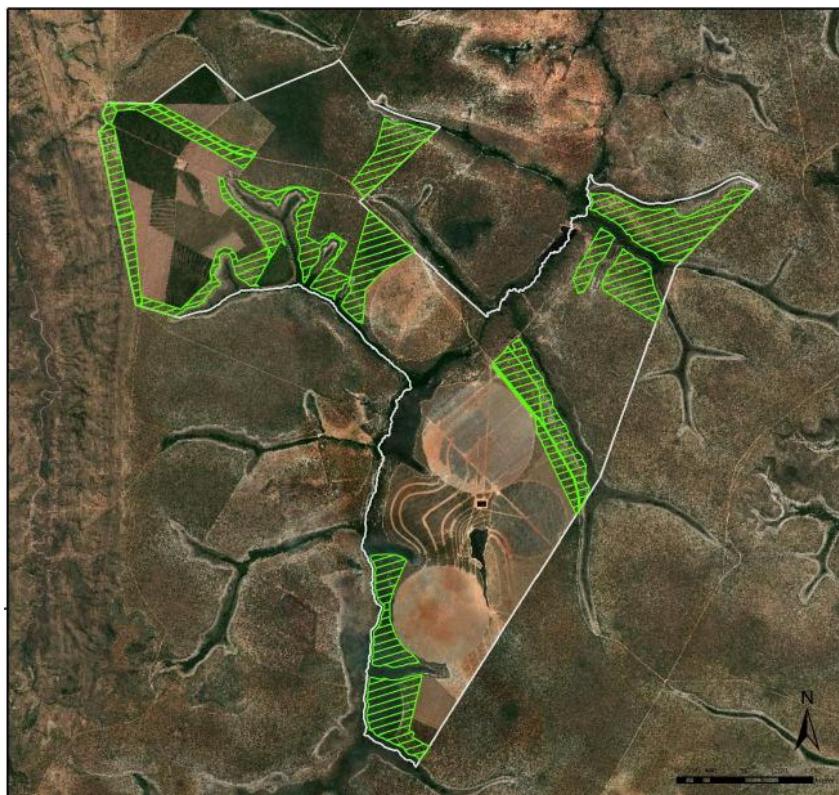
Fazenda Santa Cruz, em nome de Marcela Botelho Gonçalves – Registro no CAR: MG-3157609-0589.2752.9150.418A.B500.FE03.6421.53F8, data de cadastro: 09/07/2014 09:08:43, com área total de 225,4591 ha e reserva legal de 50,0091 ha.

Referente às matrículas 3.683, 3.684 e 3.685, Fazenda Sambaíba – Registro no CAR: MG-3157609-2FE7.9692.E411.441B.92E2.56FF.A2BE.5AE3, data de cadastro:



16/09/2014 14:06:29, com área total de 1.534,8140ha e reserva legal de 313,4463 ha.

Figura 04: Áreas da Reserva Legal situadas no empreendimento.



Fonte: Estudo EIA.

As áreas de reserva legal têm como fitofisionomias predominante o cerrado típico. As áreas de reserva estão em bom estado de conservação. As APPs, conforme cadastrado no CAR, somam um total de 276,2164 ha entre faixas de 30 metros de córregos e 50 metros de veredas e lago artificial. As áreas de preservação permanente estão bem conservadas.

3.6 Caracterizações climática e meteorológica

De acordo com a classificação de Köppen, o clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo AW. Trata-se de um clima quente e úmido com estação seca bem acentuada no inverno e com chuvas no verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que



alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (junho a agosto) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso. A precipitação média anual na bacia é da ordem de 1.175 mm.

3.7 Geologia, solos e geomorfologia

A Área de Influência Direta (AID) está situada no Município de Santa Fé de Minas – MG e encontra-se dentro do contexto geológico das rochas sedimentares. Com a ocorrência do grupo Bambuí, formação Três Marias e o grupo Areado. Estas formações caracterizam-se por solos bem drenados e profundos, sendo maior a suscetibilidade a erosão nas áreas de relevo inclinado. O empreendimento integra a bacia do Rio Urucuia, que faz parte da Bacia do Rio São Francisco. A drenagem apresenta padrão dendrítico. Faz parte da unidade geomorfológica da Chapada do Rio São Francisco.

Devido ao fato de estarem praticamente todas inseridas dentro de uma unidade de aplainamento, a área da fazenda apresenta uma grande estabilidade em relação a processos erosivos, embora a sua formação geológica seja característica de alta erosão.

Os solos encontrados no empreendimento foram Gleissolos Pouco Húmico, Latossolo Vermelho Amarelo e Solos Litólicos. As ocorrências de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

3.8 Espeleologia

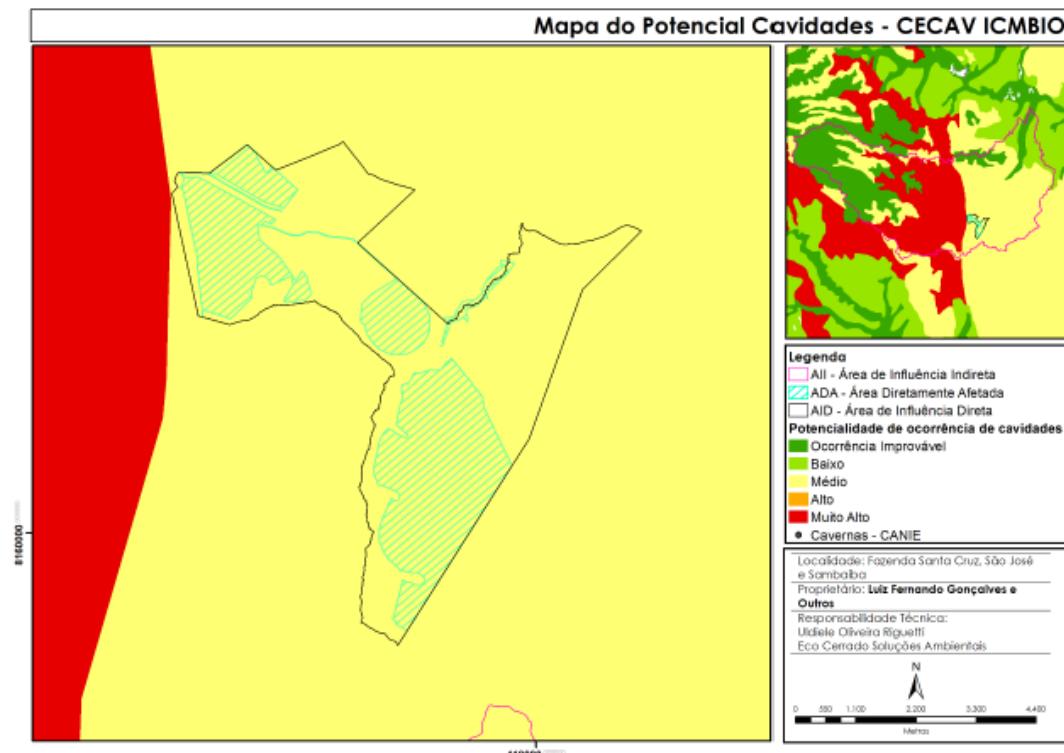
O estudo espeleológico para as Fazendas Santa Cruz, São José e Sambaíba, foi realizado pela empresa de consultoria Hidro Walter Hidrogeologia Aplicada e de responsabilidade técnica de Jeferson Fernandes Rabelo/ CREA 235.541/D, com



Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20220956761.

De acordo com mapa de potencialidade de ocorrência de cavidades, disponível no banco de dados do IDE-Sisema, o empreendimento em questão encontra-se em área de médio potencial espeleológico.

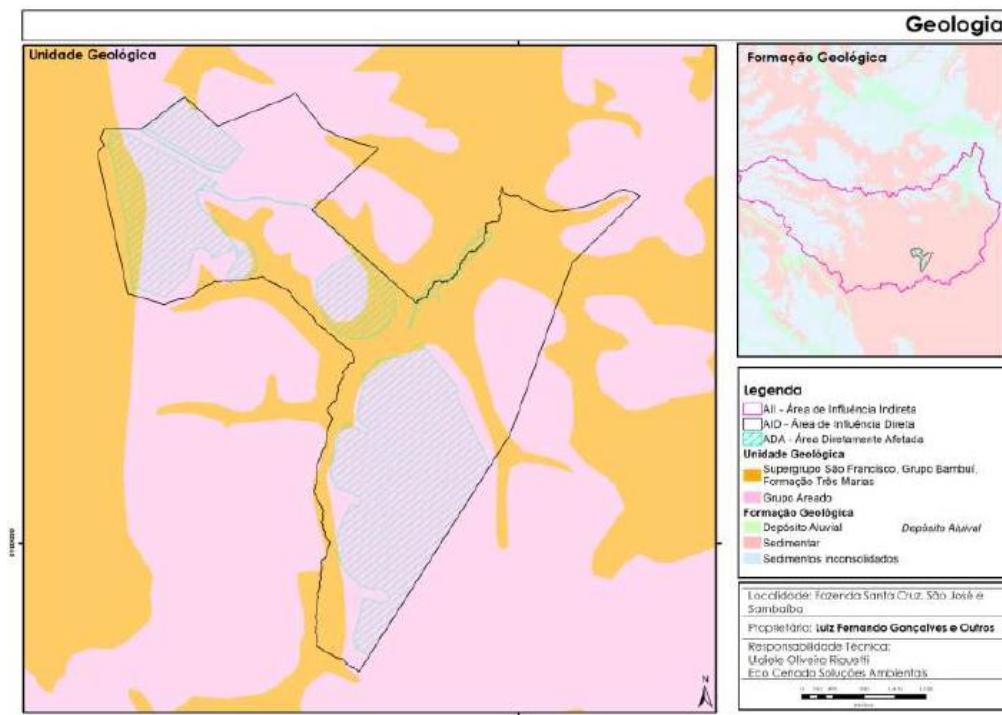
Figura 05: Mapa de Potencial Regional.



De acordo com os estudos, na ADA ocorrem rochas sedimentares do Grupo Areado e da Formação Três Marias/Grupo Bambuí. Ocorre a predominância do Grupo Areado, com seu litótipo arenitos, com solos bem drenados e profundos.

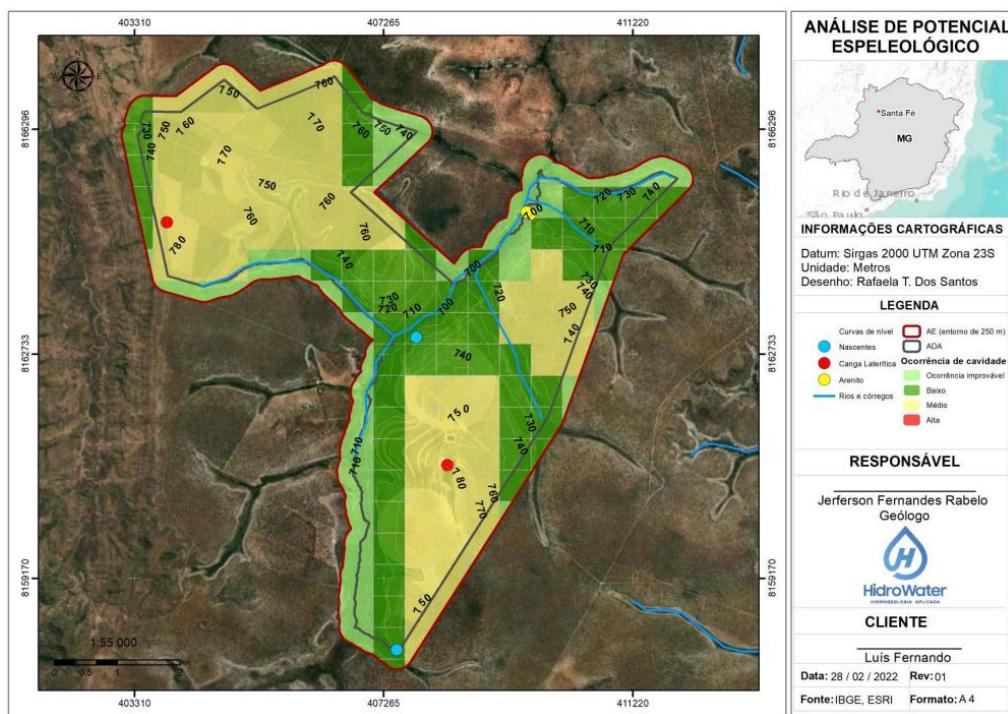


Figura 06: Mapa Geológico Regional.



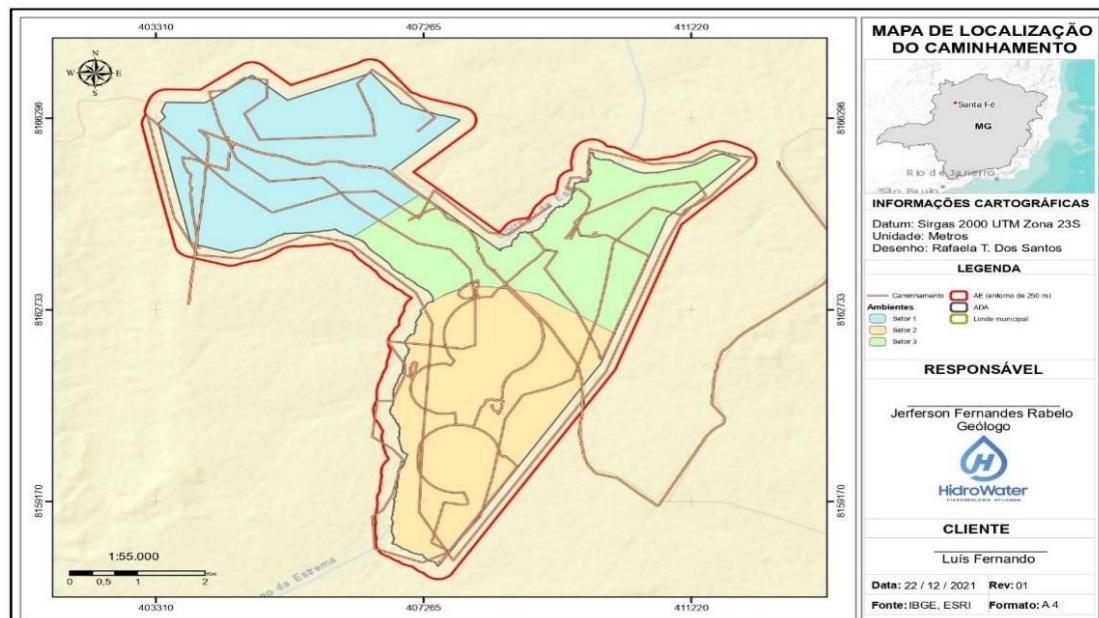
De acordo com o mapa de potencial espeleológico local elaborado, foram distintas três classes de potencial espeleológico: médio, baixo e ocorrência improvável. De acordo com os estudos, devido aos litotipos predominantes, o espesso pacote de solo compõe um cenário local com condições desfavoráveis aos processos de espeleogênese.

Figura 07: Mapa de Caminhamento e Potencial.



Por meio da prospecção realizada, não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na ADA ou em seu entorno de 250 metros. A propriedade encontra-se em áreas plana, com ocorrência predominantemente solos espessos de latossolos.

Figura 08: Mapa de Caminhamento.





De acordo com os estudos, não foram encontradas cavidades, abrigos ou feições cársticas nessa área. Os estudos apresentados atestam que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros da fazenda.

A equipe técnica da SUPRAM NM, durante a fiscalização (Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº.111/2021), não observou áreas com afloramentos rochosos expressivos, feições cársticas ou quaisquer indícios para ocorrência de cavidades. Dessa forma, a prospecção e o caminhamento espeleológico foram validados para a ADA e seu entorno de 250 metros do empreendimento.

3.9 Hidrologia

A Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba situa-se na sub-bacia do Rio Urucuia, na bacia do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF8 – Rio Urucuia. Na área diretamente afetada pelas atividades do empreendimento há cinco cursos hídricos, são eles:

- Córrego Extrema com 8,77 km de extensão dentro do empreendimento (córrego em que houve a intervenção para construção da barragem de irrigação);
- Vereda da Salto com 4,18 km de extensão dentro do empreendimento;
- Vertente Vereda da Solta com 1,97 km de extensão dentro do empreendimento;
- Efluente do Córrego Extrema com 2,85 km de extensão dentro do empreendimento;
- Efluente do Córrego Extrema com 1,28 km de extensão dentro do empreendimento;

3.10 Meio Socioeconômico

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Santa Fé de Minas, mas é na sede da cidade de Bonfinópolis de Minas que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários do empreendimento que lá possuem



suas origens e laços de parentesco. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, e também onde realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura. Portanto, foi definido no EIA a cidade de Bonfinópolis de Minas como área de influência do meio socioeconômico.

Para caracterização do meio socioeconômico precedeu-se diagnóstico com levantamento de dados primários através de entrevistas com colaboradores do empreendimento e servidores públicos do município de Bonfinópolis de Minas. Também foram considerados dados secundários ordenados e obtidos em fontes oficiais, através de pesquisa bibliográfica em instituições de estatística populacional e órgãos de governo municipal, estadual e federal. Também foram feitas pesquisas in loco, em biblioteca pública e na internet.

O município de Bonfinópolis de Minas é a cidade polo na região onde está inserido o empreendimento, devido ao desenvolvimento de setores como agricultura e pecuária que atraíram vários investimentos, gerando empregos diretos e indiretos e o fornecimento de insumos diversos. Atualmente sua base econômica consiste na agropecuária, com destaque para os pequenos produtores de estrutura familiar.

O setor terciário (comércio e serviços) também é muito ligado ao setor agropecuário, havendo na região diversas lojas especializadas para atendê-lo com insumos, máquinas e implementos.

Os principais indicadores sociais e econômicos do município são:

Características geográficas	
Área	1.778,162 km ²
População	5.867 hab. IBGE/2010
Densidade	3,3 hab./km ²
Indicadores	
IDH	0,754 médio PNUD/2010
PIB per capita	R\$ 16 251,25 IBGE/2010

Fonte: EIA/RIMA Luiz Fernando Gonçalves e Outros

Em relação aos indicadores de educação, o IDEB nos anos finais do ensino



fundamental é de 4,8. O salário médio mensal da população é de 1,8 salários mínimos. Outro indicador bastante utilizado é o IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, que no município é de 0,678, sendo que quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Segundo os estudos, durante a pesquisa de campo não foi identificada a existência de nenhuma comunidade quilombola e indígena nas áreas de influência.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – 2007, a Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba está inserida em área de potencial social muito precário.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O processo de intervenção Ambiental, processo SEI nº 1370.01.0050001/2021-95, foi formalizado em 29/09/2021. A fiscalização no empreendimento foi realizada em 11/11/2021, conforme Auto de Fiscalização Auto de Fiscalização nº 111/2021, para subsidiar a análise do processo de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para ampliação de área de um barramento já regularizado conforme processo SLA 3835/20202.

O atual barramento, neste processo de licenciamento possui uma área total de 26,4 ha de lâmina d'água no Córrego Extrema dentro das delimitações do Bioma Cerrado, Bacia do Rio São Francisco, Sub Bacia do Rio Urucuia.

Para este requerimento de ampliação, o empreendedor solicitou a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em uma área de 2,6200 ha em área comum e intervenção com supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Extrema em área de 22,5000 ha, totalizando 25,12 ha de supressão de vegetação nativa. Assim, após a ampliação, o barramento passará a ter área total de 51,52 ha.

Segundo disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013,

Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, **interesse social** ou



atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

A mesma lei define os casos de utilidade pública, **interesse social** e atividades eventuais ou de baixo impacto em seu artigo 3º, sendo, no caso desse empreendimento, enquadrado como de 'interesse social'.

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

II – de interesse social:

(...)

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água.

Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida (PUP) e Inventário Florestal com requerimento para regularização de uma área de 2,6200 ha em área comum, caracterizado pela ocorrência de cerrado e cerrado campestre. Também foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida Simplificada com área de 22,500 ha, em APP do próprio barramento caracterizado pela ocorrência de cerrado ralo e cerrado denso. Esta intervenção sobrepõe em parte à APP da faixa de 50 metros das APPs definidas no licenciamento anterior do barramento já regularizado.

Figura 09: Área supressão APP e área comum



Para o inventário florestal da área de APP foram lançadas 4 unidades amostrais de 400m² sendo 40 x 10 m. O cálculo foi realizado utilizando as equações volumétricas desenvolvidas pela CETEC-1995: $V_{TCC} = 0,000066 \cdot DAP^2,475293 \cdot HT^{0,300022}$. Amostragem casual estratificada com erro de amostragem de 9,93%. As espécies de maior ocorrência foram *Qualea parviflora* (Pau terra da folha miúda), *Myrcia splendens* (Sangue de viado), *Matayba jugland* (Camboatá branco), *Tachigali subvelutina* (Carvoeiro).

Para a área de 2,6200 ha de área comum foi apresentado um Plano de Utilização Pretendido Simplificado. Esta área é caracterizada pelas ocorrências de 13 pequenas glebas onde estas áreas são fragmentadas de área comum no entorno da intervenção da APP para possibilitar a conexão com as áreas produtivas e outras instalações (tubulação).

Tabela 04: Glebas de supressão em área comum.

GLEBA	Coordenadas (UTM):
GLEBA 01	409228.83 m E / 8164843.48 m S
GLEBA 02	408904.55 m E / 8164347.94 m S
GLEBA 03	408462.27 m E / 8163997.40 m S
GLEBA 04	408382.41 m E / 8163981.62 m S
GLEBA 05	408219.53 m E / 8163553.43 m S



GLEBA 06	408154.12 m E / 8163568.15 m S
GLEBA 07	408227.08 m E / 8163467.69 m S
GLEBA 08	408196.99 m E / 8163334.20 m S
GLEBA 09	408784.71 m E / 8164043.15 m S
GLEBA 10	409046.18 m E / 8163877.68 m S
GLEBA 11	409030.63 m E / 8163830.25 m S
GLEBA 12	409133.86 m E / 8163809.34 m S
GLEBA 13	409137.25 m E / 8163792.91 m S

Considerando que a área requerida é classificada como Cerrado Sentido Restrito, foi adotada a média volumétrica de 49,97 m³ por hectare, seguindo dados do Inventário Florestal de Minas Gerais. O Plano Simplificado apresentado foi avaliado conforme previsão em Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905 de 2013 para áreas menores que 10,00 ha.

O inventário florestal e Plano de Utilização Pretendida apresentado no presente processo de AIA tem a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal Felipe Queiroz Ferreira CREA/MG 160644/D, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 20210504275.

Tabela 05: Volumes.

Intervenção	AIA (ha)	Volume (m ³)	Volume (MDC)
Área Comum	2,6200	130,9214	65,4607
APP	22,5000	1513,4526	756,7263
	25,12		822,1870

Conforme consta em requerimento, o volume de material lenhoso terá destinação socioeconômica conforme prevê o Art. 6 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905 de 2013, sendo informado que será convertido em carvão, aproveitando a estrutura já existente no empreendimento em função das Autorizações de Intervenção Ambiental autorizadas pelo IEF em processos anteriores.

Conforme consta nos estudos, na área diretamente afetada pelo empreendimento foi identificada apenas uma espécie da flora protegida, conforme determina a Lei Nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo. O empreendedor apresentou proposta de compensação conforme descrito em item específico.



O barramento terá uma área total de 51,52 ha e está nos limites da propriedade. Dessa forma, como as intervenções envolvem imóvel de terceiros foi solicitada a anuência do limitante para as intervenções. Assim, consta a anuência do senhor Clésio Gonçalves de Melo, portador do CPF 704.596.816-72, proprietário do imóvel vizinho Fazenda Santa Cruz, matrículas 3485, 3486 e 3487 autorizando a intervenção parcial nas áreas envolvidas neste processo de regularização. Foram apresentados o Cadastro Ambiental Rural CAR: MG-3157609-9036.7202.88EA.4A4E.AA1C.116E.3C41.879F, e, Certidão de Inteiro Teor referente ao imóvel vizinho. Conforme informado, a intervenção não implicará em intervenção em outras áreas de conservação, Reserva Legal, no imóvel vizinho.

Tem-se na Lei 20.922 de 2013, em seu Art.9, inciso III:

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs:

(...)

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa de proteção definida na licença ambiental do empreendimento;

(...).

A área de Preservação Permanente do lago formado ficou definida com sendo de 50 metros. A área do entorno encontra-se bem preservada. A compensação pela intervenção em APP, nos termos da Resolução CONAMA 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019 está descrita em item específico neste parecer.

Este processo foi cadastrado no SINAFLOR como “Uso Alternativo do Solo” para a área total de intervenção no cerrado e autorização de supressão de vegetação para intervenção em APP. Foi apresentada toda a documentação exigida no protocolo do processo de intervenção. Sob os números: 23116587 e 23116589.

5. COMPENSAÇÕES



5.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019

Para a instalação da barragem de água, haverá a necessidade de intervenção em APP em uma área de 22,500 hectares. A possibilidade para autorização de intervenção em APP está prevista na Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Art. 12 assim como no Decreto Estadual 47.749 de 2019.

A previsão da exigência do efetivo cumprimento da compensação pelas intervenções em APP está prevista na Resolução CONAMA nº 369 de 2006 e no Decreto Estadual no 47.749/2019, conforme se lê:

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

(...)

II – recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;

(...).

Dessa forma, como medida compensatória pela intervenção em APP, o empreendedor propôs um PTRF-Projeto Técnico de Reconstituição da Flora em uma área comum de 22,6000 hectares, dentro do Parque Estadual de Serra Negra – Município de Itamarandiba MG.

O processo foi formalizado conforme processo SEI 2100.01.0057215/2021-29, tendo sua análise e aprovação feita pelo IEF/URBio Jequitinhonha, conforme ofício de deferimento constante nesse processo SEI, documento 38963565. A proposta é de uma área equivalente a 22,60 hectares inserida no interior da unidade, composta por duas glebas, sendo a Gleba 1 localizada nas coordenadas UTM de latitude 8009173.00 e longitude 742675.00 (Zona 23K) e Gleba 02 localizada nas coordenadas UTM de latitude 8009070.00 e longitude 741907.00 (Zona 23K).

Conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 42, a compensação por intervenção em APP será condicionada neste parecer com a execução das ações conforme cronograma



apresentado.

5.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Decreto 47.749/19 e espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e legislações específicas

Conforme apresentado nos estudos, na área diretamente afetada pelo empreendimento foi identificada apenas uma espécie da flora protegida. A Lei Nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo:

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

(...)

Nesse sentido, a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado, traz o seguinte:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

II - de interesse social:

(...)

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

(...)

Dessa forma, será autorizado o corte de um indivíduo de Ipê-amarelo. Foi apresentada a proposta de compensação via Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) com a proposta de plantio de 5:1 árvores de Ipê-amarelo dentro da propriedade no entorno das coordenadas UTM SIRGAS (2000) 404482.80 m E /



8165700.20 m² S, em forma de compensação, conforme determina a norma específica.

O PTRF foi apresentado sob a responsabilidade técnica de Felipe Queiroz Ferreira, ART 20210762151. Está condicionando neste parecer a execução das ações previstas no cronograma de execução.

5.3. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

Conforme já discorrido nesse parecer, o processo anterior de Licença de Operação Corretiva (LOC), processo SLA nº 3835/20202, foi formalizado com EIA/RMA. Dessa forma, esta compensação já foi solicitada via condicionante no PU 064/2021. Ressalta-se que o empreendedor já formalizou o processo para cumprimento da condicionante via SEI/GOVMG - Recibo Eletrônico de Protocolo Número 32907119, do Processo 2100.01.0046402/2021-10.

Contudo, o empreendedor deverá atualizar o processo de compensação de forma a considerar no montante de recursos, aqueles destinados nesta ampliação do empreendimento, conforme estabelecido no § 6º do art. 5º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 que dispõe que nos casos em que a compensação já tenha sido paga, deverá ser protocolada solicitação para abertura de novo processo.

5.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006

Não se aplica.

5.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se aplica.



5.6. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008

Não se aplica.

6. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Segue abaixo o levantamento dos principais aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras relacionados a operação atual do empreendimento (levantamento realizado por meio de EIA/RIMA), bem como os relacionados à ampliação das atividades desenvolvidas na propriedade, identificados no processo em análise.

Contaminação do solo e corpos hídricos

A disposição de resíduos, efluentes sanitários e efluentes oleosos gerados na área de apoio, além do uso de fertilizantes e agrotóxicos utilizados nas lavouras e na atividade de silvicultura, podem acarretar em alteração da qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

Medidas mitigadoras: Para mitigação de possíveis contaminações do solo e corpos d'água o empreendedor propõe as seguintes medidas:

- A fazenda possui três sistemas de tratamento de efluentes sanitários para tratar os efluentes gerados no escritório, dormitório, alojamento e cantina. Nas frentes de trabalho (lavoura e carvoejamento) são utilizados banheiros químicos. Posteriormente os efluentes acumulados são lançados nos biodigestores. Os efluentes oleosos provenientes do ponto de abastecimento e oficina mecânica são coletados e direcionados para sistema composto caixa de areia e CSAO, com disposição final em sumidouro.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental, para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza



doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

Em fiscalização foram verificadas medidas satisfatórias para mitigar a geração dos resíduos nas áreas de apoio. Os resíduos perigosos (oriundos da oficina, da área de lavagem/abastecimento de veículo e limpeza da caixa separadora) são armazenados temporariamente em tambores e *contêiner*, em local com piso impermeabilizado ao lado do tanque de combustível. O empreendedor apresentou projeto de local para armazenamento construído em alvenaria, cobertura e acesso restrito. Os resíduos não perigosos são segregados e armazenados em *big bags* em local com cobertura. Posteriormente, todos os resíduos são destinados para empresas regularizadas.

O empreendimento possui galpão para armazenamento de agrotóxicos e para as embalagens vazias. Os locais possuem cobertura, acesso restrito, piso impermeabilizado e drenagem direcionada para caixa de contenção.

A pista de preparo e abastecimento dos maquinários com as caldas de agrotóxicos encontra-se instalada ao lado do piscinão (reservatório pulmão) e possui pista impermeabilizada com drenagem direcionada à caixa de contenção. Ressalta-se que as aplicações dos fertilizantes, corretivos e defensivos devem sempre seguir as orientações do agrônomo do empreendimento, prática esta, já adotada pelo empreendedor.

Contaminação do ar

A atividade de produção de carvão vegetal e as movimentações de veículos e maquinários na área do empreendimento acarretarão em emissões atmosféricas de particulados e gases, podendo alterar a qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Para mitigação deste aspecto o empreendedor afirma:

- Como a área destinada à carbonização está localizada em área rural, no entorno do plantio de eucalipto e vegetação nativa, considerando o porte dessa atividade,



entendemos que este impacto se torna pouco significativo, uma vez que o efluente atmosférico será disperso na vegetação. Ressalta-se que não há comunidades no entorno.

- O empreendedor também se compromete a realizar manutenções periódicas dos veículos e maquinários; instalar placas de controle de velocidade para evitar o excesso de poeira e umedecer estradas e vias de acesso quando necessário.

Compactação, impermeabilização do solo e processos erosivos

As atividades de plantios e manejos do solo, além das movimentações de veículos e maquinários conciliadas com práticas inadequadas de manejo podem alterar as propriedades físicas do solo acarretando em sua compactação, impermeabilização e surgimentos de processos erosivos.

Medidas mitigadoras: O empreendedor propõe as seguintes medidas:

- Manutenção das vias de acesso;
- Programa de conservação do solo e água;
- Plano de recuperação de área degradada; e;
- Rotação de culturas e plantio direto.

Em fiscalização realizada no empreendimento foi verificado que o empreendedor instalou diversos dispositivos para contenção e infiltração da água pluvial, como: camalhões, barraginhas, curvas de nível e bacias de contenção. Não foram verificados processos erosivos acentuados no empreendimento.

Alteração da disponibilidade hídrica

Para a irrigação de 752,35 hectares de culturas anuais o empreendimento irá captar em um barramento no Córrego Extrema a vazão de 0,9375 m³/s de água por 10 horas/dia em uma média de 14 dias/mês, conforme dados disponíveis no processo de outorga.

Medidas mitigadoras:

O empreendedor apresentou projeto de irrigação justificando toda a demanda hídrica



solicitada.

O empreendimento possui programa de gerenciamento de irrigação (sistema Irriger) que utiliza dados da estação meteorológica instalada na fazenda. Este programa visa a utilização eficiente da água e energia proporcionando:

- Racionalização do uso dos recursos água e energia;
- Maximização da produtividade;
- Eliminação das incertezas da decisão diária (decisão técnica da lâmina de irrigação);
- Aumenta a eficiência de aplicação dos equipamentos;
- Auxilia a organização das operações e otimiza a distribuição do tempo de execução de atividades por parte da equipe da fazenda;
- Facilita a interação e conciliação com outras decisões operacionais como: fertirrigação, pulverizações, plantio e colheita;
- Contribui para a preservação ambiental por intermédio do uso eficiente da energia e da água, da eliminação de excessos de irrigações e eliminação da percolação profunda.

Risco de Incêndios

Podem ocorrer queimadas causando alteração da qualidade atmosférica, morte de indivíduos da fauna e vegetação nativa.

Medidas mitigadoras: Será desenvolvido no empreendimento o Programa de Combate a Incêndios Florestais no qual é apresentado medidas para evitar e reduzir a ocorrência de incêndios florestais e sistematizar as ações emergenciais de respostas realizadas durante ou após o fogo.

Impactos na fauna (afugentamento, stress e atropelamento)

A alteração da paisagem local com a supressão da vegetação nativa realizada na implantação e a ser realizada na ampliação do empreendimento, as atividades de manejo e a movimentação de veículos e maquinários poderão impactar a fauna local.



Medidas mitigadoras: A seguir são apresentadas as medidas para mitigar o impacto na fauna:

- Preservação das APPs e áreas de reserva legal;
- Executar plano de manejo para as áreas com remanescentes florestais;
- Sinalização das vias para controle da velocidade e possíveis travessias de animais;
- Monitoramento contra a caça e pesca na propriedade;
- Programa de monitoramento da fauna.

7. PROGRAMAS / PROJETOS

Programa de Controle Ambiental das Obras

O objetivo geral do Programa de Controle Ambiental das Obras se resume em estabelecer metodologias destinadas a nortear as ações para a equipe responsável pela execução das obras de ampliação da barragem e pivôs centrais.

Abaixo, lista-se as principais medidas mitigatórias a serem cumpridas durante as obras construtivas:

- Controle de tráfego: visa garantir a segurança de circulação dos veículos e das pessoas, logo, será preciso promover a sinalização com indicadores de velocidade máxima permitida, isto é, placas educativas e informativas, bem como fazer a manutenção das vias e instalação de bacias de contensão para conter as águas pluviais ou desvios, de modo que a precipitação não deixe poças d'água acumuladas pelas estradas de forma excessiva a tornando mais deslizante e perigosa.
- Controle e monitoramento das emissões atmosféricas: Durante a movimentação dos maquinários estima-se que irá ter um aumento da emissão de materiais particulados (poeira) e fumaça, o que pode ocasionar danos à saúde dos trabalhadores e ao meio como um todo. Diante disso, identificado as fontes geradoras, é preciso realizar a inspeção 100% com periodicidade mensal dos equipamentos de serviço, bem como, caso as construções coincidam com o período de seca, deve ser promovido a umidificação das vias de acesso.



- Gestão dos resíduos sólidos: Todo resíduo sólido que for gerado nas obras será destinado corretamente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento, assim como os resíduos contaminados. Os resíduos de construção civil que poderão ser gerados em maior quantidade devido as obras, serão reutilizados no próprio empreendimento.

- Gestão dos efluentes: Durante o período das obras o ponto de apoio será a própria sede do empreendimento, que já possui sistema de tratamento para todos os pontos que geram efluentes sanitários e oleosos. No entanto, no local da obra, será disponibilizado um banheiro químico para os trabalhadores, sendo que os efluentes gerados são removidos e lançados no sistema de tratamento de efluentes já existente no empreendimento.

Pelo fato de a fazenda já possuir estrutura como alojamento, refeitório, banheiro e dentre outras infraestruturas, não será construído o canteiro de obras. Não obstante, será disponibilizado na área das obras um banheiro químico para atender as eventuais demandas dos trabalhadores.

Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna

O objetivo proposto no programa de afugentamento e resgate de fauna é acompanhar o processo de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa de cerrado, em área de aproximadamente 25,12 ha para ampliação da barragem, procurando viabilizar a dispersão da fauna para áreas remanescentes próximas das áreas de intervenção e, quando necessário, promover o resgate de espécimes e sua realocação. Dessa forma, faz-se necessário o acompanhamento das atividades de supressão e a execução de ações de resgate, triagem e destinação da fauna capturada.

O programa deve agir como uma ferramenta efetiva para o deslocamento passivo de grande parte dos animais para as áreas que possuem conectividade, devendo ser realizadas de forma organizada e direcionada, salvaguardando as espécies atingidas pelo desmatamento.

A escolha da área de soltura, foi embasada em características mais próximas da área que sofrerá intervenção. Dito isso, **recomenda-se, conforme Termo de**



Referência de Fauna vigente, que os espécimes resgatados não sejam soltos em área de monitoramento de fauna.

A intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa de cerrado ocorrerá em duas áreas, uma com fitofisionomia de cerrado senso restrito com 2,62 ha e, a outra em APP do Córrego da Extrema com 22,50 ha, totalizando 25,12 ha para ampliação da barragem já existente.

A ação será dividida em 06 etapas: planejamento; acompanhamento da supressão da vegetação; captura e condução; transporte dos espécimes resgatados; triagem e atendimento médico-veterinário e destinação final da fauna capturada. Em todas essas etapas haverá a participação de biólogos.

A etapa de acompanhamento do processo de supressão dos remanescentes florestais, será dividida em outras 05 etapas que serão:

1. Limpeza prévia de sub-bosque com uso de foices: importante para a localização de ninhos, ovos e filhotes, enxame de abelhas, marimbondos e vespas.
2. Derrubada das árvores, com uso de motosserras: tem por objetivo observar se há fauna arborícola.
3. Limpeza de galhos do fuste: retirada dos galhos e ações que visam facilitar o transporte de madeira.
4. Abertura de acessos: objetiva localizar, identificar e retirar os animais da frente do trator de esteira, principalmente os fossoriais, que aparecem em função do revolvimento da terra.
5. Retirada da madeira: objetiva localizar, identificar e retirar os animais que estejam debaixo da madeira que será retirada, principalmente as serpentes, anfíbios e roedores.

Para que o objetivo proposto seja atingido, será realizada uma capacitação com antecedência mínima de uma semana antes do início da supressão, para distribuição de EPIs, planejamento da logística, operação do resgate e orientações de como deverá ser a interação entre a equipe do resgate, operadores do maquinário e demais envolvidos na supressão, corte e enleiramento da madeira.



Os métodos de captura variarão em função da espécie a ser capturada. A contenção física mediante emprego de equipamentos auxiliares, tais como luvas de raspa, puçás, laços, pinção, ganchos, tubo de contenção e redes. Após a contenção, os animais serão cuidadosamente acondicionados em caixas de transporte, podendo ser de madeira ou plástico. Estas serão de dimensões variadas, visando a atender diferenças de tamanho e aspectos comportamentais dos animais resgatados. As colmeias de abelhas e vespas serão capturadas com potes e redes entomológicas, e encaminhadas para Área de Soltura. Os dados sobre a captura serão registrados em fichas afixadas nas caixas, sendo preenchidas pelo biólogo.

Será montada uma estrutura básica para triagem, avaliação prévia e procedimentos emergenciais dos animais capturados, se necessários, composto por tenda, mesa de procedimento e caixa com material médico e cirúrgico. Caso se suspeite da necessidade de atendimento imediato e emergencial, estes serão encaminhados à clínica veterinária (Neves Serviços Veterinários Ltda, localizada no endereço Rua José Marciano Pinto, nº 124, Bairro Itapuã-Unaí/MG) para tratamento.

Para os espécimes que sejam considerados aptos, saudáveis e sem danos aparentes serão encaminhados para a Área de Soltura, enquanto aqueles que passarem por procedimentos na clínica veterinária ficarão retidos no Centro de Triagem e Avaliação Animal (que contará com ventilação, isolamento e segurança) para cuidados, observação e recuperação, e somente após plena recuperação serão liberados.

A eutanásia será realizada por veterinário, com atendimento em clínica, apenas em eventuais situações em que se constate a impossibilidade de recuperação e sobrevivência do animal após soltura. Os métodos de eutanásia seguirão o protocolo preconizado pelo CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária – conforme a resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012. Caso algum animal for ferido e vir a óbito, deverá ser encaminhado para coleções científicas credenciadas conforme Carta de Aceite formalizado com a instituição de ensino.

O programa é considerado satisfatório e na emissão desta licença será condicionada à sua execução. Será proposto a entrega de um relatório final e conclusivo, no qual orienta-se que esse seja confeccionado com os dados e observações realizadas durante o acompanhamento da supressão de vegetação, contemplando todas as



atividades desenvolvidas durante o trabalho e compilando as informações obtidas durante o desenvolvimento do programa.

Programa de Conservação da Água

A conservação da água tem como principais objetivos viabilizar a manutenção da potabilidade quando destinada a consumo humano, a manutenção da qualidade das características físicas e químicas de acordo com os parâmetros estabelecidos com o enquadramento do curso d'água, além de manter o mínimo de quantidade utilizada em atenção ao uso múltiplo da bacia em que está inserido.

Para tanto, o empreendimento seguirá o planejamento das práticas que deverão ser adotadas, que contribuam para a manutenção das fontes de água da propriedade, como manutenção de mata ciliar, da vegetação nativa remanescente, da vegetação de topes de morros e encostas, de acordo com o “Código Florestal” vigente.

Em relação à conservação dos cursos hídricos, como já informado neste parecer, o empreendedor possui sistemas de tratamento para mitigar a geração de efluentes sanitários e oleosos.

Além do mais, foi apresentada proposta para monitoramento em três pontos distribuídos na área da propriedade para identificar possíveis interferências na qualidade da água, em virtude da operação das atividades desenvolvidas na fazenda.

Programa de Monitoramento das Águas Superficiais

A principal atividade do empreendimento é a agricultura, sendo que para o manejo das culturas é realizada a utilização de defensivos agrícolas para controle de pragas e doenças, bem como fertilizantes para atender a demanda da cultura, conferindo o aumento de produtividade. No entanto, alguns dos produtos utilizados podem ser nocivos ao meio ambiente, inclusive para os corpos d'água, quando utilizados de forma desordenada.

Sendo assim, foi solicitado no Anexo II do Parecer nº 64/2021 o monitoramento das águas superficiais.



Este monitoramento consiste na avaliação anual da qualidade das águas através de parâmetros físico químicos determinados levando-se em consideração o tipo de atividade exercida pelo empreendimento, ou seja, está relacionado aos poluentes que esse empreendimento pode lançar ou fazer com que seja carreado para os corpos d'água.

As análises dos parâmetros de qualidade de água são feitas em três locais na propriedade, considerando um ponto à montante, um no centro e outro à jusante da área de influência, servindo de comparativo dos trechos para inferir possíveis impactos oriundos das atividades do empreendimento.

Assim sendo, e considerando as atividades desenvolvidas, foram solicitados os seguintes parâmetros: DBO, pH, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão, fósforo total, nitrogênio total, turbidez, cobre, boro, manganês e zinco.

Para identificar possíveis contaminações por agrotóxicos foram solicitados os parâmetros Glifosato e Antrazina, tendo em vista que estes estão entre os principais princípios ativos dos agrotóxicos utilizados na fazenda.

Práticas de Conservação do Solo

O objetivo geral deste programa é apresentar as práticas já adotadas pelo empreendimento e propor a implantação e manutenção de novas práticas de conservação de solo. Abaixo, algumas das práticas a serem realizadas para conservação do solo:

- Monitorar as características do solo, através de análise físico-química do mesmo para verificação de alteração nas características físicas e químicas como compactação, salinização alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em diferentes profundidades no perfil do solo;
- Adequação de estradas marginais, vias internas e aceiros da propriedade com a implantação de medidas para evitar solos instáveis e/ou susceptíveis a deslizamentos e medidas para evitar erosão nas margens ou áreas vizinhas por meio de mecanismos de coleta de águas pluviais;
- Implantação de terraços para evitar erosões;



- Implantação de bacias de retenção de água com intuito de coletar a água pluvial e favorecer a sua infiltração no solo;
- Executar o programa de uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas;

Durante a fiscalização realizada pela SUPRAM NM foram evidenciadas em toda a ADA, estruturas (camalhões, barraginhas, curvas de nível e bacias de contenção) e práticas já adotadas pelo empreendimento que contribuem positivamente no sentido de evitar e minimizar os impactos ao solo.

Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS)

Neste programa o empreendedor apresenta todo fluxograma de ações relativas as ações de gestão dos resíduos gerados no empreendimento. Foi informada como medidas de gestão que todo resíduo gerado deverá ser coletado em recipiente específico, e posteriormente segregados e encaminhados para baia de armazenamento temporário, onde permanecerão até serem destinados a empresas com regularização ambiental.

No Anexo II do Parecer nº 64/2021 foi condicionado o automonitoramento dos resíduos sólidos conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Programa de Controle de Emissões Atmosféricas

Após levantamentos de todas as fontes de emissões desse impacto, o empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba classificou as principais fontes geradoras de particulados na propriedade, a saber: veículos automotores; movimentação de máquinas durante as operações de preparo de solo, plantio e colheita; fornos das carvoarias; motosserras; motores estacionários e; pulverizadores de aplicação de defensivos.

De um modo geral, tendo em vista a baixa significância dos contaminantes, pode-se afirmar que a qualidade do ar na área do empreendimento é boa e a intensificação das atividades que atualmente se desenvolvem na propriedade irão pouco contribuir



para qualquer modificação da situação existente.

Foram propostas medidas de controle destas emissões na fonte e para a proteção dos trabalhadores. Destas, destacamos as medidas que deverão ser observadas na aplicação dos defensivos.

- Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de produção;
- Realizar a pulverização das lavouras em horários em que não haja ventos fortes. A barra do pulverizador deve estar posicionada numa altura adequada, pois se estiver muito alta facilitará a deriva;
- Realizar a regulagem criteriosa da pressão da pulverização, bem como a manutenção dos bicos do pulverizador é de suma importância. A escolha dos bicos, relacionada à finalidade da pulverização também é fundamental. Finalmente, a concentração da calda com os agroquímicos deve seguir as recomendações técnicas.

Programa de Combate a Incêndios Florestais

O empreendedor apresentou Programa de Combate a Incêndios Florestais no qual é apresentado medidas a evitar e reduzir a ocorrência de incêndios e sistematizar as ações emergenciais de respostas realizadas durante ou após o fogo.

O programa é dividido em duas linhas de ações:

- Linha de ação I: Capacitação adequada dos funcionários, empreendedor e colaboradores, realizada por profissional da área. A realização de conscientização dos visitantes também é de extrema importância para evitar certas ações que possam provocar incêndios. Consta nos autos do processo, relatório comprovando o treinamento teórico e prático da brigada de incêndio, realizada no empreendimento em 24/06/2020.
- Linha de ação II: Monitoramento das áreas do empreendimento, avaliando locais com probabilidade de ocorrência de incêndios, além de monitoramento das condições climáticas da região. Além do monitoramento das áreas com maiores probabilidades de ocorrência de incêndios é de suma importância a execução da limpeza dos aceiros do empreendimento.



Programa de Educação Ambiental (PEA)

O Programa de Educação Ambiental (PEA), é regulamentado pela DN Copam nº 214/2017 (alterada pela DN Copam nº 238/2020), e deve ser apresentado conforme determina seu Art. 1º, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA).

Essa legislação dá também a possibilidade de dispensa total ou parcial da apresentação de PEA, conforme disposto em seu Art. 1º, § 3º, que versa:

(...)

§ 3º - Em virtude das especificidades de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador, mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Semad, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada, devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores:

- I - a tipologia e localização do empreendimento;
- II - a classe do empreendimento;
- III - a delimitação da Abea do empreendimento;
- IV - o diagnóstico de dados primários do público-alvo da Abea;
- V - o mapeamento dos grupos sociais afetados na Abea;
- VI - os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento;
- VII - o quantitativo de público interno. (Redação dada pelo Deliberação Normativa Copam nº 238).

Dado o fato, durante a análise do processo SLA 3835/2020 (que deferiu a LOC Certificado 3835) o empreendedor solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental para os públicos interno e externo.

Conforme dados do EIA/RIMA, e do formulário de solicitação de dispensa do PEA,



informa-se que o empreendimento possuía 13 funcionários e no processo em pauta foi informado o número 15 contribuintes. Considerando que 30 é o número mínimo de funcionários para execução de PEA, foi deferida a solicitação de dispensa do programa para o público interno.

Considerando o longo prazo de vigência da licença ambiental (08 anos), foi recomendado no parecer nº 64/2021 que, caso haja aumento do número de trabalhadores internos no empreendimento, em quantidade superior a 30 colaboradores – diretos ou indiretos –, deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Quanto ao público externo, foi apresentada no EIA/RIMA e no formulário de solicitação de dispensa do PEA, a caracterização socioeconômica da área de influência do empreendimento, bem como da Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA), na qual não foi constatada a existência de grupos sociais que possam ser atingidos por impactos ambientais diretos e negativos das atividades desenvolvidas no empreendimento. Sendo assim, foi deferida a solicitação de dispensa do programa para o público externo.

Caso no decorrer de vigência da licença, estabeleça em sua área de influência grupos sociais que sejam caracterizados como passíveis de receberem ações do PEA nos termos da DN Copam nº 214/2017, este deverá ser apresentado no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Ressalta-se que o empreendimento mesmo dispensado da apresentação do PEA, informa que tratará de assuntos ambientais com seus colaboradores, de forma a conscientizar sobre suas ações e hábitos para com o meio ambiente e sua preservação.

Programa de Monitoramento da Fauna



A proposta de programa atende os termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. No entanto, para assegurar a subsistência da fauna local frente à operação do empreendimento torna-se necessário o estabelecimento de medidas de manejo próprias e estas só poderão ser geradas frente a experimentação e desenvolvimento de formas de medidas. Deste modo, a continuidade dos estudos de fauna irá possibilitar inferir novas decisões acerca da conservação das espécies presentes na área de operação do empreendimento.

Ressalta-se que a ecologia de populações é uma ciência que demanda decisões práticas e que para isso se faz necessário à experimentação *“in loco”*. Neste sentido, foi condicionado no Parecer nº 64/2021 o estabelecimento de parcerias entre instituições científicas e empreendedores para que decisões de manejo sejam estabelecidas. Essa situação se perfaz principalmente quando se faz referência a espécies ameaçadas de extinção tal como as identificadas neste empreendimento.

8. CONTROLE PROCESSUAL

8.1. Da caracterização do empreendimento

Trata o presente parecer da análise do processo de LP+LI+LO (processo SLA nº 5523/2021), do empreendedor Luiz Fernando Gonçalves, fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba, para ampliação das atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos Agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), e barragem de irrigação ou perenização para agricultura (G-05-02-0), no município de Santa Fé de Minas/MG.

Conforme critérios definidos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento foi classificado como classe 4. A respeito da competência para julgamento deste processo, conforme Decreto 47.383/2018, em seu art. 3º, inciso IV, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados Semad, por meio da Supram NM.

As taxas referentes à formalização e análise do processo de licenciamento foram quitadas, como consta no SLA.



8.2. Da análise do processo

O processo foi formalizado com os documentos necessários à sua instrução inicial, dentre os quais mencionamos: Certidão de Registro do Imóvel objeto da ampliação em análise; Cadastro Ambiental Rural, com a indicação da área de reserva legal; Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental, acompanhados de ART.

O empreendedor solicitou, via processo SEI nº 1370.01.0050001/2021-95, autorização para intervenção ambiental (AIA) em área de vegetação de 25,12 ha, sendo 2,6200ha em área comum e 22,5000ha em área de preservação permanente, cuja análise ocorreu no item 4 desse parecer. Toda a legislação pertinente foi observada, principalmente no que se refere ao corte de espécies imunes e o interesse social para a intervenção em APP, seguindo a determinação da Lei 20.922/2013.

As compensações necessárias foram analisadas no parecer técnico no item 5, cabendo ao presente processo a compensação por intervenção em área de APP, compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados e espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção (Ipê amarelo) e a compensação do Snuc, que já havia sido cobrada no processo vinculado de LOC, e nesse momento deve ser apenas adequado o valor. Tal determinação está condicionada neste parecer.

No que se refere a utilização de recursos hídricos, a água utilizada na área de apoio (escritório, dormitório, oficina, área de abastecimento/lavagem de veículos, cantina e alojamentos) provém de captação em poço tubular regularizada com Certidão de Uso Insignificante. Toda água captada para a irrigação das culturas anuais (soja, milho e feijão) por meio de pivôs centrais é de origem de um barramento (objeto de ampliação) com regularização de vazão construído no Córrego Extrema. A retificação da portaria de outorga deste barramento foi analisada em concomitância com o processo de licenciamento e tem parecer favorável ao deferimento.

O empreendedor apresentou a certidão municipal de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Santa Fé de Minas, atendendo ao disposto no art. 18 do Decreto 47.383/2018.



Em obediência à determinação do art. 30, da DN Copam 217/2017, o pedido de licenciamento da empresa foi publicado periódico local, pelo empreendedor.

8.3. Considerações finais

Pela análise dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica e jurídica da Supram Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação. Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 35, §8º, do Decreto 47.383/2018 prevê:

§ 8º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento. Assim, a licença terá prazo correspondente ao restante do prazo da licença principal, à qual esta se vincula.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na modalidade LAC1, fase de LP+LI+LO, para o empreendimento **Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba**, empreendedor **Luiz Fernando Gonçalves e Outros** para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1) e; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), no município de Santa Fé de Minas/MG, com prazo de validade vinculado ao Processo Administrativo SLA nº 3835/2020, Certificado LOC nº 3835, válido até a data de 24/06/2031 e ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização



Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observação:

A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. QUADRO-RESUMO DAS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS AVALIADAS NO PRESENTE PARECER.

10.1 Informações Gerais

Município	Santa Fé de Minas
Imóvel	Fazenda Santa Cruz, São José e Simbaíba
Responsável pela intervenção	Luiz Fernando Gonçalves e Outros
CPF/CNPJ	316.540.101-20
Modalidade principal	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente APP
Protocolo	SEI: 1370.01.0050001/2021-95
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	25,12
Longitude, Latitude e Fuso	409260.22 m E 8164453.09 m S 23 K
Data de entrada (formalização)	29/09/2021
Decisão	Deferido

10.2 Informações Gerais.

Modalidade de Intervenção	
Área ou Quantidade Autorizada	25,12 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado
Rendimento Lenhoso (m3)	822,1870
Coordenadas Geográficas	409260.22 m E 8164453.09 m S 23 K
Validade/Prazo para Execução	Mesmo da Licença

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba.



Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba.

Anexo III. AIA - Autorização para Intervenção Ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	<p>O empreendedor deverá cumprir as condicionantes e Programa de Automonitoramento solicitados no processo de LOC – Certificado nº 3835/2021, Parecer Único nº 064/2021 – aprovado na 53ª Reunião Ordinária da CAP.</p> <p>* Obs.: A análise de desempenho ambiental desta ampliação está vinculada ao cumprimento das condicionantes e Programa de Automonitoramento solicitados na LOC, Certificado nº 3835/2021.</p>	Durante a vigência da licença
2.	<p>Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, com periodicidade semestral, comprovando a execução de todas as medidas para mitigar possíveis aspectos ambientais relacionados à ampliação do empreendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gestão dos efluentes líquidos e resíduos sólidos nas frentes de trabalho;- Abastecimento de maquinários com medidas de segurança;- Práticas de conservação do solo.- Outras práticas/ações para mitigação de impactos. <p>* O empreendedor deverá informar a SUPRAM NM a data de finalização das atividades de ampliação, em até 30 dias depois de concluída essa etapa.</p>	Durante a instalação da ampliação
3.	Apresentar declaração do Instituto Estadual de	Anualmente,



	<p>Florestas UFRBio/IEF - Parque Estadual Serra Negra, referente ao cumprimento das ações de recuperação previstas no cronograma de execução previstos no PTRF-Projeto Técnico de Recomposição da Flora, referente à compensação por intervenção em APP-Área de Preservação Permanente (Resolução Conama 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019).</p>	durante a vigência da licença
4.	Apresentar a SUPRAM NM comprovação da atualização dos valores ou abertura de novo processo de compensação Lei nº 9.985/2020 (SNUC) .	Até 120 dias após a concessão da licença
5.	Apresentar relatório com memorial fotográfico comprovando a execução das ações previstas no cronograma de execução do PTRF em função da compensação por supressão de um indivíduo de Ipê-amarelo (Plantio de 5 árvores de Ipê-amarelo nas coordenadas UTM SIRGAS (2000) 404482.80 m E / 8165700.20 m S).	Anualmente Durante a vigência da licença
6.	Apresentar relatório consolidado com comprovação da destinação adequada de todo material lenhoso resultante da supressão da vegetação nativa prevista na AIA.	Ao final da supressão de vegetação ou ao final da vigência da AIA, cabendo ao fato que ocorrer primeiro
7.	Retificar e reapresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) referente à matrícula em que se localiza o barramento para constar a Área de Preservação Permanente (APP) desse com faixa de no mínimo 50 metros.	Até 60 dias
8.	Apresentar o relatório comprobatório da execução do Programa de Resgate/Afugentamento de Fauna	Até 60 dias após a finalização da



<p>proposto para a ação de supressão de vegetação.</p> <p>OBS.: Apresentar o Relatório Técnico Consolidado das informações geradas durante a execução do programa.</p> <p>O resgate/afugentamento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitadas na AMF-Autorização para Manejo de Fauna emitida para o empreendimento.</p>	supressão
--	-----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba



Latitude: -16.596108
Longitude: -45.849908
Elevação: 662.92±14 m
Precisão: 1.8 m
Tempo: 03/08/2021 12:28



Latitude: -16.602072
Longitude: -45.655777
Elevação: 708.67±10 m
Precisão: 1.9 m
Tempo: 04/08/2021 09:20

Foto 01: Área de vegetação objeto de supressão.

Foto 02: Área de APP objeto de supressão



23K 404449 8165837
23/02/2021 08:31



23K 404490 8165802
23/02/2021 08:38

Foto 03: Área de apoio.

Foto 04: Oficina.



Foto 05: Culturas anuais.



Foto 06: Barragem atual.



Foto 07: Piscinão para irrigação.



Foto 08: Área de silvicultura.



ANEXO III

AIA - Autorização para Intervenção Ambiental

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
SEI: 1370.01.0050001/2021-95	SLA 5523/2021		SUPRAM NM		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: Luiz Fernando Gonçalves		CPF/CNPJ: 316.540.101-20			
Endereço: Rua Ciríaco Francisco de Andrade		Complemento:	Bairro: Amoreiras I		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-270			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Luiz Fernando Gonçalves		CPF/CNPJ: 316.540.101-20			
Endereço: Rua Ciríaco Francisco de Andrade		Complemento:	Bairro: Amoreiras I		
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-270			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba		Área Total (ha): 2.730,5320			
Registro nº: 3.685 e outras		Área Total RL (ha): 562,8718			
Município/Distrito	Santa Fé de Minas	UF: MG	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM): 409260.22 m E 8164453.09 m S		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão área comum	2,6200	ha	Barragem Irrigação		2,6200
Supressão APP	22,5000	ha	Barragem Irrigação		22,5000
Total:	25,1200	ha	Total:		25,1200
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	25,12	Cerrado			
Total:	25,12		Total:	25,12	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Carvão		822,1870	M ³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Warlei Souza Campos 1401724-8 Data da Vistoria: 11/11/2021					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: _____ / _____ / _____	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.				
Data de Validade: _____ / _____ / _____ (a mesma do certificado de licença)					
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Compensação por Intervenção em APP em área de 22,50 ha. Conforme Decreto 47.749 de 2019 Art. 75 o PTRF apresentado compensação no Parque Serra Negra, SEI 2100.01.0057215/2021-29.					
11. OBSERVAÇÃO					



Montes Claros 30 de Dezembro de 2021.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.